Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 229/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Autoriza em caráter excepcional e de relevante interesse público a instalação de estação de Rádio Base em área que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado em caráter excepcional e de relevante interesse público a permitir a instalação de estação de Rádio Base, no Lote 05, da Quadra 05, da Planta do Jardim Espanha, neste Município, localizado na Zona Residencial 2 – ZR2, pela Empresa ***NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 66.970.229/0006-71,*** com sede à rua Dr. Constante Coelho, 458 – Jardim das Américas- Curitiba – Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem por objetivo obter a necessária autorização Legislativa, para que o Executivo possa autorizar em caráter excepcional e de relevante interesse público a permitir a instalação de estação de Rádio Base, no Lote 05, da Quadra 05, da Planta do Jardim Espanha, neste Município, localizado na Zona Residencial 2 – ZR2.

O Lote em destaque está situado no limite da ZR-2, o que, a princípio, impossibilitaria a autorização para a instalação de Rádio Base, contudo, é necessário verificar algumas situações especificas:- Em primeiro lugar, há que se considerar que a instalação da Estação de Rádio de Base pretendida pela Empresa ***NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.*** Servirá para a implantação do sistema de comunicação via rádio em todo o Município, que é considerado um serviço de utilidade pública, que com certeza trará muitos benefícios aos munícipes, posto que a tecnologia utilizada pela referida empresa está em alta expansão, sendo amplamente utilizada em todo o território nacional e até internacional.

Em segundo lugar, há que se considerar que, conforme informações prestadas pela requerente, o imóvel pretendido reúne todas as características técnicas para a implantação do equipamento (altitude, topografia, relevo, etc.) nãos e vislumbrando possibilidade de instalação em outro imóvel.

Por fim, há que se considerar que o referido imóvel encontra-se situado no limite da ZR-2, sem que o imóvel vizinho está localizado em Zona de Expansão, mas que devido a sua topografia não atende as exigências técnicas.

Isto posto conclui-se que, muito embora a Lei nº 02/2002 não autorize a instalação da Estação de Rádio Base no imóvel pretendido, o interesse público e o serviço de utilidade pública requerem medidas com vistas a concedermos essa autorização e isso só é possível com a autorização Legislativa.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, ao presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL